

**Propo Proposições 2019/2023****PROJETO DE LEI Nº 6460/2022**

**EMENTA:**  
**DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TRIBUTOS AOS**  
**IMÓVEIS DE PROGRAMAS SOCIAIS FINANCIADOS**  
**PELA CEHAB – COMPANHIA ESTADUAL DE**  
**HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO.**

**Autor(es): Deputado MAX LEMOS**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****RESOLVE:**

Art. 1º Os imóveis oriundos de construção de financiamento pela Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB, ficam isentos de pagamento de Taxa de Incêndio, Taxa Judiciária e Multa Ambiental da Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA.

Parágrafo único – Ficam anistiados os débitos anteriores a data em vigor desta lei, referentes a Taxa de Incêndio, Taxa Judiciária e Multa Ambiental da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA dos imóveis referidos no caput deste artigo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ed. Lúcio Costa, 19/10/2022

**DEPUTADO**

**MAX LEMOS**

**JUSTIFICATIVA**

O presente PL tem como objetivo dar isenção e anistiar imóveis de programas sociais financiados pela CEHAB-RJ, pois a referida companhia pública estadual vem sendo penalizada como uma série de cobranças fiscais, autuadas por alguns órgãos do Estado do Rio de Janeiro e de Prefeituras, relacionadas aos adquirentes de unidades habitacionais, cuja a renda familiar é de até 3 salários-mínimos — população com vulnerabilidade social - quais sejam: a) Taxa de Incêndio — Corpo de Bombeiros do ERJ; b) Taxa Judicial — Tribunal de Justiça do ERJ; c) Multa CECA — Secretaria de Meio Ambiente do ERJ e também IPTU junto as prefeituras.

Estes imóveis são os que, por força de pendências documentais, junto às prefeituras, as áreas não foram regularizadas, na época da elaboração e execução dos projetos, o que concorre para a CEHAB-RJ ser cobrada, por solidariedade e muitos até já foram judicializados.

A CEHAB-RJ é uma empresa totalmente voltada para o bem-estar social - ao acesso à habitação — um dos bens previstos em nossa Constituição se dedicando a mitigar o enorme deficit habitacional e o órgão responsável em trabalhar para o ESTADO, nessa grande missão.

Considerando que as dívidas dos mutuários de IPTU com as Prefeituras causam um enorme custo operacional e financeiro para a CEHAB, com um volume de recursos judiciais, promovidos pela PGE RJ, que vem obtendo resultados promissores, baseados em argumentos, no art. 150 da Constituição Federal, Imunidade Fiscal de jurisprudências anulatórias e provisórias de alguns ministros do STF resultando na suspensão de cobranças - até a análise e julgamento definitivo.

Considerando que esse passivo transferido para a CEHAB-RJ, agrava a continuidade dos novos projetos para essa população de vulnerabilidade social e em contraponto com a necessidade do Estado

em atender a sua demanda de habitação social com celeridade, produtividade e eficiência;

Considerando a crescente incapacidade de endividamento e empobrecimento que essa população vem enfrentando, nas últimas décadas, com a diminuição de salários e desemprego e;

Considerando se tratar de Receitas e Taxas Estadual [Despesas correspondentes que vão para o Caixa Único do Estado do Rio de Janeiro, através de seus órgãos, como é o caso da Taxa de Incêndio (Corpo de Bombeiros), Taxa Judicial (Tribunal de Justiça do RJ), Multa CECA (Secretaria de Meio Ambiente) / CEHAB-RJ, tornando nulo o resultado financeiro, mas positivando o atendimento social.

Pelo exposto, peço apoio dos meus pares para aprovação do presente projeto de lei.

## [Legislação Citada](#)

## [Atalho para outros documentos](#)

## [Informações Básicas](#)

<b>Código</b>	20220306460	<b>Autor</b>	MAX LEMOS
<b>Protocolo</b>	51060	<b>Mensagem</b>	
<b>Regime de Tramitação</b>	Ordinária		

**Link:**



## [Datas:](#)

<b>Entrada</b>	27/10/2022	<b>Despacho</b>	27/10/2022
<b>Publicação</b>	28/10/2022	<b>Republicação</b>	

## [Comissões a serem distribuídas](#)

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Política Urbana Habitação e Assuntos Fundiários
- 03.:**Tributação Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais
- 04.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

## [▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 6460/2022](#)

CADASTRO DE PROPOSIÇÕES		DATA PUBLIC	AUTOR(ES)
<p>PROXIMO &gt;&gt; &lt;&lt; ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECIFICA</p>			
▼ Projeto de Lei			
▼ 20220306460			
 	<a href="#">DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TRIBUTOS AOS IMÓVEIS DE PROGRAMAS SOCIAIS FINANCIADOS PELA CEHAB – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO. =&gt; 20220306460 =&gt; {Constituição e Justiça Política Urbana Habitação e Assuntos Fundiários Tributação Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle. }</a>	28/10/2022	Max Lemos
→	<a href="#">Distribuição =&gt; 20220306460 =&gt; Comissão de Constituição e Justiça =&gt; Relator: Sem Distribuição =&gt; Proposição 20220306460 =&gt; Parecer: Encaminhado ao Departamento de Apoio às Comissões Permanentes</a>	03/11/2022	
→	<a href="#">Requerimento de Urgência =&gt; 20220306460 =&gt; MAX LEMOS =&gt; A imprimir e à Mesa Diretora</a>	03/11/2022	
→	<a href="#">Despacho =&gt; 20220306460 =&gt; Proposição =&gt; Urgência =&gt; Deferida</a>	07/11/2022	
→	<a href="#">Parecer em Plenário =&gt; 20220306460 =&gt; Comissão de Política Urbana Habitação e Assuntos Fundiários =&gt; Relator: ELIOMAR COELHO =&gt; Proposição =&gt; Parecer: Favorável com a(s) Emenda(s) da Comissão de Constituição e Justiça</a>	11/11/2022	
→	<a href="#">Discussão Única =&gt; 20220306460 =&gt; Proposição =&gt; Encerrada Volta Com Emendas às</a>	11/11/2022	

Comissões Técnicas.

- |  |            |
|--|------------|
| ➔ <a href="#">Parecer em Plenário =&gt; 20220306460 =&gt; Comissão de Tributação Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais =&gt; Relator: LUIZ PAULO =&gt; Proposição =&gt; Parecer: Favorável</a> | 11/11/2022 |
| ➔ <a href="#">Parecer em Plenário =&gt; 20220306460 =&gt; Comissão de Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle =&gt; Relator: MÁRCIO CANELLA =&gt; Proposição =&gt; Parecer: Favorável</a>                            | 11/11/2022 |
| ➔ <a href="#">Parecer em Plenário =&gt; 20220306460 =&gt; Comissão de Constituição e Justiça =&gt; Relator: LUIZ PAULO =&gt; Proposição 6460/2022 =&gt; Parecer: PELA CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDAS</a>                         | 11/11/2022 |
| ➔ <a href="#">Objeto para Apreciação =&gt; 20220306460 =&gt; Emenda (s) 01 a 03 =&gt; ENFERMEIRA REJANE =&gt; Sem Parecer =&gt;</a>  | 11/11/2022 |

PROXIMO &gt;&gt;

&lt;&lt; ANTERIOR

- CONTRAIR

+ EXPANDIR

BUSCA ESPECIFICA

**▲ TOPO**